



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.708, DE 27 DE MARÇO DE 2008

*"Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 1.672, de 4 de setembro de 2007, 1.688, de 27 de novembro de 2007, 1.691, de 3 de dezembro de 2007, 1.696, de 4 de dezembro de 2007, 1.697, de 12 de dezembro de 2007, 1.698, de 12 de dezembro de 2007, 1.701, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências."*

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Os artigos 1º. e 2º. da Lei Municipal nº. 1.672, de 4 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria e Desenvolvimento Econômico e Turístico, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.097,00 (cento e dezessete mil e noventa e sete reais), destinado a atender as despesas com a Sinalização Turística do Município, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 23.695.0011-2038 e na categoria econômica 3.3.90.39, conforme processo 584/07."*

*Art. 2º. - A Cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á parte com o repasse do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e o restante no valor de R\$ 19.597,00 (dezenove mil e quinhentos noventa e sete reais) referente a contrapartida do Município, com a anulação parcial da verba codificada sob nº. 04.131.0013.2023 – Categoria econômica nº. 3.3.90.39."*

**Art. 2º.** – A alínea "a" do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.688, de 27 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. - .....*

*a) Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia, que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.2039 = 33.90.39 - Categoria econômica 3.3.90.30, Fonte de recursos vinculado sob cód. 02."*



*taty*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** – O inciso III, do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.691, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** – .....

*III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0024.1047– Categoria Econômica 4.4.90.51.”*

**Art. 4º.** – O inciso III, do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.696, de 4 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** – .....

*III – abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que será codificada no orçamento Municipal sob nº. 15.451.0032.1043 – categoria econômica nº. 4.4.90.51 – Construção de Salão e da quadra Comunitária – Bairro Santa Tereza.”*

**Art. 5º.** – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.697, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à investimentos em Equipamentos e Material Permanente, codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1049 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.”*

**Art. 6º.** – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.698, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a Reforma e Ampliação da UBS Vila Lopes, codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1048 – Categoria Econômica n. 4.4.90.51.”*



Respeito por você

*tatej*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

**Art. 7º.** – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.701, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. – Para atendimento do disposto no caput do artigo 1º., fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 2.568.719,11 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos), sendo que 1.629.472,17 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) é proveniente do Convênio FUMEFI, a ser complementado pela Prefeitura Municipal no montante declarado de R\$ 939.246,94 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), classificados nas despesas sob o nº. 4.4.90.51 – 15.451.0032.1020, Fonte de vínculo nº. 2 – Convênio Estadual.”*

**Art. 8º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de março de 2008 –  
43º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.03.2008 = PM  
Autógrafo nº. 004.03.2008 = CM  
Processo nº. 537/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)